Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Alumínio

COMUNICADO Nº 27 – julho/2022

REFERENTE CLASSIFICAÇÃO NCM DE MECANISMO DE JANELA ABRE E TOMBA

A TODOS OS FABRICANTES DE ESQUADRIAS ASSOCIADOS DA AFEAL

A AFEAL comunica a todos os fabricantes de esquadrias o resultado da consulta feita à Receita Federal, quanto à classificação correta de NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) para **mecanismo de janela abre e tomba**.

A classificação NCM reflete diretamente na TIPI (Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados) que estabelece a alíquota de IPI (Imposto de Produtos Industrializados).

A AFEAL segue, juntamente com seus associados fabricantes de acessórios e componentes, um trabalho constante de consulta no sentido de se obter a classificação correta de seus produtos, diretamente da própria Receita Federal, a fim de dar segurança jurídica, fiscal e tributária ao mercado em geral, no sentido de se evitar penalizações por equívocos de classificação na TIPI.

Assim, a AFEAL consultou a Receita Federal sobre qual seria a correta classificação do mecanismo de janela abre e tomba. O resultado corresponde ao pretendido pelo grupo e foi conhecido em 14/07/2022, com a seguinte ementa:

ASSUNTO: **CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS. Código NCM: 8302.41.00**.
Mercadoria: Conjunto próprio para ser instalado de maneira definitiva em janelas e conhecido comercialmente por “kit abre e tomba”, apresentado em embalagem única contendo: a) mecanismo oscilo batente, de zamac e aço inoxidável, ou de zamac, aço

inoxidável e alumínio, b) cremona de zamac e alumínio e, c) acessórios de fixação, que seguem o regime de classificação das peças principais.

Dispositivos Legais: RGI-1 e RGI-6 constantes da TEC, aprovada pela Resolução Gecex nº 272, de 2021, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 10.923, de 2021, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, com atualizações posteriores.

Portanto, **conforme entendimento da Receita Federal, o NCM correto para "kit abre e tomba" é 8302.41.00**. É importante observar que a diferença de tributos, acaso existente, entre o código NCM adotado pelo associado, em Declarações de Importação registradas durante o período da Consulta, e o código definido na Solução de Consulta mencionada acima poderá ser recolhida espontaneamente, sem incidência de multa ou juros, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta (14/07/2022 a 14/08/2022), conforme art. 18, parágrafo único, da IN RFB nº 2.057/2021.

Transcorrido o prazo acima sem as devidas providências, o contribuinte estará sujeito a procedimento fiscal relativo à mercadoria, inclusive com incidência de multa e juros.

Assim, recomendamos aos fabricantes de esquadrias, associados da AFEAL, que verifiquem atentamente nas notas de compra de componentes se a classificação NCM estão sendo observadas e o IPI corretamente lançado, conforme TIPI atualizada, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/legislacao-por-assunto/tipi-tabela-de-incidencia-do-imposto-sobre-produtos-industrializados.

Por fim, lembramos que o comprador responde solidariamente em caso de erros na nota fiscal. Válido para todo o território nacional.

Baitz Advogados Associados